



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Starnato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## LEI Nº 4731 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro, que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, os valores que seguem discriminados:

### I - SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS

APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 14.400,00
APM da EMEF Alfredo Naime	R\$ 2.512,50
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 16.075,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 10.625,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 4.875,00
APM da EMEB João Pereira Pinho	R\$ 20.487,50
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 7.987,50
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 4.725,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 10.737,50
APM da EMEB Prof. Paulo R. T.de Albuquerque	R\$ 13.600,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 18.362,50
<b>Subtotal - Educação Básica.....</b>	<b>R\$ 124.387,50</b>
Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00.12.361.2001-2372.	

### II - SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS

APM da Cemei Amélia S. Lopes	R\$ 4.500,00
APM da Cemei do Jardim Claudia I	R\$ 8.662,50
APM da Cemei Cacilda de C. Caputo	R\$ 3.637,50
APM da Cemei Eliane de Vito Ferreira Penna	R\$ 6.825,00
APM da Cemei Gicelda Baenninger	R\$ 5.975,00
APM da Cemei do Residencial Santaella	R\$ 4.762,50
APM da Cemei do Jardim De Lúcia	R\$ 7.312,50
APM dos Cemeis de Bebedouro	R\$ 1.387,50
APM da Cemei Mara Marques	R\$ 3.525,00
APM da Cemei Prof. Paulo Madeira	R\$ 5.175,00
APM da Cemei do Residencial Bebedouro	R\$ 3.187,50
APM das EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 7.737,50
APM da EMEI Mathilde R.Piffer	R\$ 4.700,00
APM da EMEI Prof.Plinio Albuquerque Furtado	R\$ 3.925,00
<b>Subtotal Educação Infantil .....</b>	<b>R\$ 71.312,50</b>
<b>Subtotal Educação Básica Municipal ...</b>	<b>R\$ 124.387,50</b>

“Deus Seja Louvado”





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

<b>Total .....</b>	<b>R\$ 195.700,00</b>
I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.	

**Art. 2º** As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de novembro de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de novembro de 2013.

**Ivanira A de Souza**  
Assessor Técnico

*"Deus Seja Louvado"*

